

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI Nº. - 557 -

DATA: 13 de janeiro de 1989.

SÍNTESE: Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A.-TELEPAR, para a interligação de Pedra Branca do Araraquara, a rede Estadual de telecomunicações.

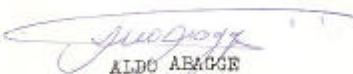
A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.S.-TELEPAR, para a interligação de Pedra Branca do Araraquara, à rede estadual de telecomunicações, através de um Posto de Serviço Telefônico.

Art. 2º - O convênio a ser firmado entre o Município de Guaratuba e a TELEPAR, será feito conforme minuta que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 13 de janeiro de 1989.-



ALDO ARAGGE

Prefeito Municipal

Of. CMG nº13/89-13.01.89.

Prot. FMG nº85 -13.01.89.

Proj. Lei nº501-03.01.89.